

TERMO ADITIVO

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2013, de 02 de maio de 2013, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A EMPRESA **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PROC. Nº 973/2011.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.535/0001-80, com sede na Rua 259, nº 212, Quadra 95, Lote 8/14, Casa 05, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-230, Município de Goiânia – GO, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **LILIANE MARIA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4.248.713 2ª VIA, SPTC/GO, CPF nº 004.171.721-09, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2013, por 12 (doze) meses, com início em **03 de maio de 2017 e término em 02 de maio de 2018.**



Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Décima do contrato primitivo, na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 071/2017 - PRESI (fls. 3.513) e no Despacho nº 00501/2017 – DFC (fls.3.511) da Diretoria Administrativo/Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 - Para assinatura deste Termo, a CONTRATADA compromete-se a renovar a garantia de execução do contrato de que trata a Cláusula Oitava do contrato primitivo.

Parágrafo único: A base de cálculo será o valor atualizado, constante na Dotação Orçamentária contida no Despacho nº 00501/2017-DFC (Fls. 2519 do processo nº 973/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇO

1.1 – O contrato fica reajustado de acordo com a Convenção Coletiva CCT 2017/2019, ficando consolidado o valor de R\$2.823,23 (Dois mil, oitocentos e vinte três reais e vinte três centavos) por posto de trabalho, perfazendo o valor mensal de R\$22.585,84 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$271.030,08 (duzentos e setenta e um mil, trinta reais e oito centavos).

Parágrafo Único: Esta revisão tem permissivo no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 43 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na Cláusula Décima do contrato primitivo, Despacho nº 071/2017 - PRESI (fls. 3.513) e no Despacho nº 00501/2017 – DFC (fls.3.511) da Diretoria Administrativo/Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

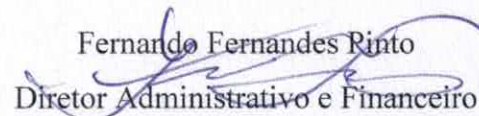


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antonio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Rinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 07.262.535/0001-80


Liliane Maria Ferreira
CPF Nº 004.171.721-09

TESTEMUNHAS:

Nome Joel Roberto Rodrigues Junior
Ass. Joel Roberto Rodrigues Junior
RG nº 3924586
CPF 96868600100

Nome Manoel José de Jesus
Ass. Manoel José de Jesus
RG nº 03952 MTG 0
CPF 83744002187



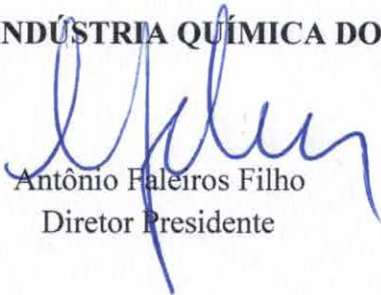
TERMO DE ACORDO

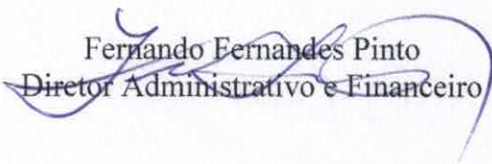
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada por seus Diretores que este subscrevem e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LDTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, situada na ST SAAN, Quadra 1, nº 1035, Parte B, Zona Industrial, CEP 70.632-100, Brasília – DF, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. Micheli Cristini Araújo Guimarães, RG nº 2590071 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 015.451.391-13, **RESOLVEM:**

- 1 - **PACTUAR**, em comum acordo, a devolução de 01 (um) projetor de mesa (data show) e o pagamento de outro, entregues pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LDTA-EPP em favor desta Instituição, conforme Contrato nº 023/2016 de 25/02/2016, Ordem de Compra nº 0112/2016 de 23/03/2016 e Nota Fiscal Eletrônica nº 000356 de 04/04/2016, que será providenciada pela IQUEGO;
- 2 – Acordam ainda, que o pagamento de 01 (um) dos aparelhos será efetuado após a assinatura deste termo;
- 3 – Por fim, os acordantes consideram extintas quaisquer outras obrigações assumidas e convencionadas pelas partes, não ressalvadas por este termo.

Goiânia, 18 de maio de 2017.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antônio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro


VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LDTA-EPP

Micheli Cristini Araújo Guimarães

CPF nº 015.451.391-13

